

DECRETO RIO Nº 51434 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a não aplicação da Lei nº 7.511, de 8 de setembro de 2022, que *dispõe sobre a proibição da retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e de outras unidades móveis de urgência, pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências*, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 01/006.037/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a não aplicação da Lei nº 7.511, de 8 de setembro de 2022, que *dispõe sobre a proibição da retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e de outras unidades móveis de urgência, pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências*, no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que a maculam, nos termos da manifestação exarada nos autos do Processo Administrativo nº 01/006.037/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES